



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 358/2021

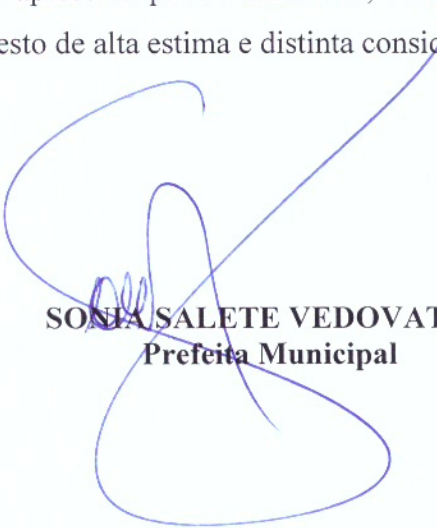
Monte Carlo, 30 de junho de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2021 para análise e aprovação desta colenda casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 27/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	211 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0000
Valor:	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa	46 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.102
Valor:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), no orçamento vigente, do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1215/20, para o exercício de 2021, decorrente do superávit do exercício anterior, dos recursos vinculados e próprios para despesas com folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, Atenção Básica, obra para aprofundamento e limpeza, dois poços do aquífero guarani, na sede do município.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas das Secretarias .

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina

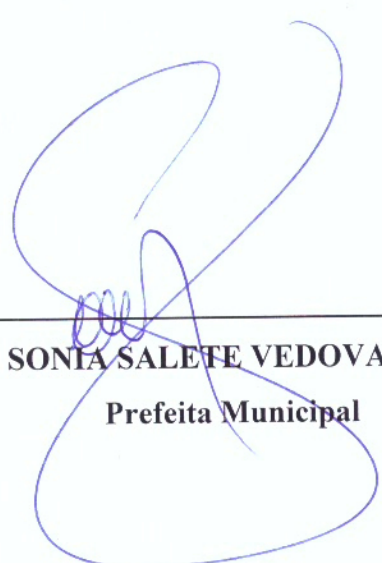
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARLO
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

Betha Sistemas
Exercício de 2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2021 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SALDO (c) = (a - b)
DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO			
Superavit do Exercício Anterior (00.03.0038)	102 - Coronavírus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/202	666.227,43	135.000,00	531.227,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		666.227,43	135.000,00	531.227,43
TOTAL (III) = (I + II)		666.227,43	135.000,00	531.227,43


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2021 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SALDO (c) = (a - b)
DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO			
Superavit Exercício Anterior - Recursos Ordinários (00.03.0000 (0000))	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	885.562,24	647.230,76	238.331,48
Superavit Exercício Anterior - Recursos Ordinários (00.03.0000 (0000))	120 - Taxas Ambientais	32.436,96	0,00	32.436,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		917.999,20	647.230,76	270.768,44
TOTAL (III) = (I + II)		917.999,20	647.230,76	270.768,44



Marcio Antonio Padilha
Contador

CRC/SC 019609/0-0